



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP. 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 123/2003

Altera Art.3º da Lei 009/97 (Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social).

O Povo do Município de Ibiracatu-MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei municipal nº 009 de 14 de março de 1997 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu –MG, 30 de junho de 2003

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

